



# **PARECER TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA N. ° 012/2023**



**A**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMT**

Marcela Karyne de Araújo Cabral - Membro

Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante - Membro

José Inácio da Silva Filho – Membro

**Assunto:**

Análise das Propostas (inicial)

Processo Licitatório PMT n. ° 016/2023

Convite PMT n. ° 001/2023 – CPL

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa de engenharia para execução de bueiros duplos celulares de concreto armado**, localizado no canal de águas pluviais do Antão, no município de Toritama, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Executivo constante no Anexo III deste Edital.

**2. DO VALOR**

O Valor Total Máximo do objeto deste é **R\$ 303.485,57 (trezentos e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

**3. DA ANÁLISE**

A análise consiste na conferência dos valores apresentados nas propostas de preços e demais documentos das empresas habilitadas, de acordo com à **ATA DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO**, ocorrida no dia 14/04/2023, nesta etapa a verificação segue o prescrito nos capítulos: **09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS – (Envelope nº. 02) e 11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do Edital.

João Victor Correia da Silva  
Coordenador de Engenharia e Arquitetura  
Portaria 077/2021



De acordo com o julgamento dos documentos de habilitação, em conformidade com as solicitações contidas no Edital, foi considerada habilitadas para análise de suas propostas, as seguintes empresas:

**a) ÍCONE EMPREENDIMENTOS – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF n.º 31.506.109/0001-29

**b) LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ/MF n.º 23.593.622/0001-76

**c) FF CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ/MF n.º 08.679.815/0001-50

**3.1 Análise técnica das propostas:**

**3.1.1 Das solicitações contidas no edital e seus atendimentos:**

Passamos a descrever as solicitações do item **09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02**, e seus subitens.

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

➤ **Todas as empresas atenderam este item**

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações:

Para os subitens, transcrevemos as solicitações dos itens e subitens na tabela 1 contendo 04 (quatro) colunas, uma com a descrição e as demais com o resultado



apresentado nas propostas, distribuído em: Atende (A); Não Atende (N) e Não se Aplica (N/A) para todas as empresas.

Tabela 1: Transcrição dos subitens com os respectivos atendimentos

Descrição do Item / Subitem	Empresa (a)	Empresa (b)	Empresa (c)
09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados neste Edital, respectivamente;	A	A	A
09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.	A	A	A
09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta de preços deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.	A	A	A
09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade;	A	A	A
09.02.03.01 - As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.	A	A	A
09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.	A	A	A
09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada;	A	A	A
09.02.05 – Composição dos encargos sociais;	A	A	A
09.02.06 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e	A	A	A





descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra ao Município de Toritama;			
09.02.06.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores poderá ensejar a desclassificação da proposta.	N/A	N/A	N/A
09.02.07 - A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Toritama, durante o desenvolvimento da obra, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;	N/A	N/A	N/A
09.02.08 - Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA ou CAU.	A	A	A
09.03 - Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.	N/A	N/A	N/A
09.04 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na (s) proposta (s), depois de apresentada (s), nem aceito pedido de desconsideração da (s) mesma (s) após a fase de habilitação.	A	A	A
09.05 - Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.	A	A	A
09.06 - Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.	A	A	A
09.07 - Em caso de divergência entre o preço constante na planilha de composição de custos com o constante na planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.	A	A	A

João Victor Correia da Silva  
 Coordenador de Engenharia e Arquitetura  
 Portaria 077/2021





Concluído a análise da primeira etapa das solicitações contidas no capítulo 09.00 do Edital, passamos a descrever os itens e subitens do capítulo: **11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, nesta fase de acordo com o Edital, é verificado os valores apresentados para classificação das empresas.

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “menor preço global” ofertado.

➤ **Todas as empresas atenderam este item**

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 303.485,57 (trezentos e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, já acrescido do BDI de 20,09% (Não Desonerado), para seus respectivos itens conforme descrito na planilha orçamentária estimativa constante no Anexo III deste Edital.

Tabela 2: Valores apresentados nas propostas

<b>ÍCONE EMPREENDIMENTOS – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>	R\$ 303.304,18
<b>LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA</b>	R\$ 300.407,96
<b>FF CONSTRUTORA LTDA</b>	R\$ 303.485,57

➤ **Todas as empresas atenderam este item**

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura Municipal de Toritama, constantes do Anexo III, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível (is).

➤ **Todas as empresas atenderam este subitem**

João Victor Correia da Silva  
Coordenador de Engenharia e Arquitetura  
Portaria 077/2021

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Toritama, constantes do Anexo III; ou  
b) valores respectivos orçado pela Prefeitura Municipal de Toritama.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura Municipal de Toritama os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

Tabela 3: Verificação de inexecutabilidade

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	1º CRITÉRIO	2º CRITÉRIO
ÍCONE EMPREENDIMENTOS – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 303.304,18	OK	OK
LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 300.407,96	OK	OK
FF CONSTRUTORA LTDA	R\$ 303.485,57	OK	OK
ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA (Planilha Básica)	R\$ 303.485,57		
1º CRITÉRIO = 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do orçamento básico.	R\$ 211.679,47		
2º CRITÉRIO = 70% do orçamento básico	R\$ 212.439,90		
PATAMAR DE INEXEQUIBILIDADE = menor dos dois critérios	R\$ 211.679,47		
Não existiu nenhuma proposta com valor abaixo do patamar de inexecutabilidade, portanto todas ATENDE este item do Edital.			

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.



➤ **Todas as empresas atenderam este subitem**

#### 4. CONCLUSÃO

Para o parecer em tela, concluímos que todas as empresas participantes do certame, apresentaram suas propostas de preços de acordo com as solicitações contidas no Edital. De acordo com os valores apresentados por cada empresa a classificação das propostas foi a seguinte:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	DESÁGIO
1ª	LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 300.407,96	-1,01%
2ª	ÍCONE EMPREENDIMENTOS – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 303.304,18	-0,06%
3ª	FF CONSTRUTORA LTDA	R\$ 303.485,57	0,00%

Dito isto, submetemos este parecer para julgamento da Comissão Permanente de Licitações - CPL a qual procederá de acordo com os tramites da lei em vigor o julgamento final.

Este é o Parecer,

Toritama (PE), 19 de abril de 2023.

Atenciosamente,

  
**João Victor Correia da Silva**  
Coordenador de Engenharia e Arquitetura  
Engenheiro Civil CREA/PE: 181956985-3  
**Portaria 077/2021**